

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025

CONTRATANTE | UASG CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA-PR | 926589

OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 97.629,29

DATA DA SESSÃO PÚBLICA 08/10/2025 às 08h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM





Sumário

1.	OBJETO	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	10
6.	HABILITAÇÃO	12
7.	DOS RECURSOS	14
8.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
9.	DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
10.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO	01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	22
ANEXC	0 02 – TERMO DE REFERÊNCIA	35
ANEXC	0 03 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	48
ANEXO	0 04 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	49





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2025

A Câmara Municipal de Palmeira, torna público para ciência dos interessados que por intermédio de sua Pregoeira, Paola Gadonski Wrobel, designada pela Portaria 1294/2025, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

Data da sessão pública: 08/10/2025 Início da sessão: 08h00min Local: Sistema de Compras do Governo Federal https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, conforme especificações constantes no Anexo 02 deste edital.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. <u>Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.</u>

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis





pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. <u>Para todos os itens desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</u>
 - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 2.6.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.6. Agente público do órgão licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
 - 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da licitação ocorrerá com o cadastramento da proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 3.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.
 - 3.1.2. É vedada a identificação do licitante na proposta eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.
 - 3.1.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição;</u>
 - 3.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
 - 3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a





usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de lances.
- 3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta:
 - 3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





- 4.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
 - 4.3.2. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, **vedada a identificação do fornecedor.**
- 4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 4.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 4.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 4.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





- 4.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 4.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 4.15.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 4.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 4.15.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 4.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná, onde o órgão licitante se localiza;
 - 4.16.2. empresas brasileiras;
 - 4.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187</u>, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.17. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.





- 4.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.22. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 4.22.1. O prazo estabelecido no item 4.22 poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante através do chat, antes do término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela administração;
 - 4.22.2. O não cumprimento do estabelecido no item 4.22, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa, podendo ser convocada a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 4.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, vinculam a contratada.
- 4.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.25. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);
- 5.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992</u>, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
- 5.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.





- 5.7. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
 - 5.7.1. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2012, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.
- 5.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.9.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10. No caso dos produtos licitados, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.10, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.





6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos previstos no **Anexo II Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 6.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 6.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por autenticação digital.
- 6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo órgão contratante.
- 6.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
 - 6.5.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal; e de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.





- 6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 6.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 6.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 6.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.11. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 6.11.1. O prazo estabelecido no item 6.11 poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante através do chat, antes do término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela administração;
 - 6.11.2. O não cumprimento do estabelecido no item 6.11, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa, podendo ser convocada a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 6.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 6.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4°</u>):
 - 6.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 6.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão





fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 6.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 6.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.17. <u>As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.</u>
 - 6.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para emissão de eventuais certidões, conforme Art. 43 §1 da Lei Complementar n°. 123/2006.
 - 6.17.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.
- 6.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.





- 7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.
- 7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/licitacoes.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°.14.133/2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





- 8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso; ou
 - 9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 10.1.5. Fraudar licitação;
 - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de





licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmeira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Palmeira/Paraná.
- 10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.





10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico (https://www.palmeira.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-em-andamento) e Portal da Transparência (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/).
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 12.11.1. ANEXO 01 Estudo Técnico Preliminar;
 - 12.11.2. ANEXO 02 Termo de Referência;
 - 12.11.3. ANEXO 03 Proposta Comercial (somente para o Licitante Vencedor)
 - 12.11.4. ANEXO 04 Minuta da Ata de Registro de Preços

Palmeira, 10 de setembro de 2025.

Diego Fabrício Zanetti Presidente





ANEXO 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A necessidade primordial desta contratação é garantir a manutenção da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal em um nível de desempenho, segurança e confiabilidade que assegure a plena continuidade e eficiência das rotinas administrativas e legislativas.

A estrutura atual enfrenta desafios que ameaçam a estabilidade das operações diárias, sendo a presente demanda essencial para mitigar os seguintes riscos:

- Risco à Continuidade Operacional: A existência de equipamentos com vida útil técnica esgotada aumenta a frequência de falhas, interrupções e lentidão no sistema, impactando diretamente a produtividade dos servidores e a capacidade de resposta da instituição. A falta de adequação tecnológica compromete a execução de tarefas essenciais.
- Comprometimento da Eficiência dos Processos: A defasagem tecnológica impõe limitações técnicas que impedem o uso otimizado de softwares modernos e a implementação de processos mais eficientes. Isso gera gargalos operacionais e subaproveitamento do potencial de digitalização dos serviços.
- Vulnerabilidades de Segurança da Informação: Equipamentos obsoletos deixam de receber atualizações críticas de segurança de seus fabricantes, tornando-se portas de entrada para ameaças cibernéticas. A inadequação da infraestrutura coloca em risco a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos dados da Câmara Municipal.

Portanto, a necessidade central é a de adequar o parque tecnológico para sustentar, de forma estável e segura, as operações rotineiras que fundamentam as atividades desta Casa Legislativa.

1.2. Justificativa da Necessidade

A necessidade de aquisição fundamenta-se na conjugação de fatores críticos que impactam diretamente a produtividade, a segurança da informação e a eficiência dos serviços públicos. Dentre eles, destacam-se:

- Obsolescência do Parque Tecnológico: Parte significativa dos equipamentos em uso atingiu ou ultrapassou sua vida útil técnica. Isso resulta em falhas operacionais recorrentes, lentidão na execução de tarefas, custos elevados com manutenção corretiva e incompatibilidade com softwares modernos, comprometendo o desempenho dos servidores e gerando riscos de paralisação das atividades.
- Aumento da Demanda Operacional: Conforme planejamento para o exercício de 2025, houve um aumento no quadro de servidores da Câmara Municipal. Tal expansão, somada à crescente digitalização dos processos legislativos e administrativos, exige a disponibilização de novas estações de trabalho para os novos colaboradores, bem como a atualização das existentes para suportar o volume de trabalho.
- Fortalecimento da Segurança e da Infraestrutura de Rede: A modernização dos equipamentos é indispensável para aprimorar a infraestrutura de rede e fortalecer os mecanismos de segurança da informação. Equipamentos obsoletos são mais vulneráveis a ataques cibernéticos e não possuem suporte para tecnologias de segurança atuais, colocando em risco a integridade e a confidencialidade dos dados institucionais.

É importante ressaltar que o Pregão Eletrônico nº 01/2025, realizado no início deste exercício, já supriu uma demanda inicial de desktops e periféricos. Contudo, a presente contratação é





complementar e visa atender às necessidades remanescentes e estratégicas para a completa modernização do parque tecnológico.

1.3. Análise das Soluções Viáveis

Para suprir a necessidade identificada, foram analisadas duas alternativas de mercado: a aquisição definitiva dos bens e a locação de equipamentos (outsourcing).

Alternativa 1: Aquisição Definitiva de Bens

- Vantagens: O bem passa a integrar o patrimônio permanente da Câmara Municipal, garantindo total controle e autonomia sobre seu uso, manutenção e eventual substituição. Representa um investimento único, com previsibilidade orçamentária a longo prazo e ausência de despesas recorrentes de aluguel. Permite a personalização dos equipamentos conforme as necessidades específicas da instituição.
- **Desvantagens:** Exige um maior investimento inicial.

• Alternativa 2: Locação de Equipamentos (Outsourcing)

- Vantagens: Requer menor investimento inicial, com custos diluídos em pagamentos mensais. Geralmente inclui serviços de assistência técnica e substituição de equipamentos, mantendo o parque tecnológico atualizado.
- Desvantagens: Gera uma despesa contínua e um vínculo contratual de longo prazo. O custo total ao final do contrato pode superar o valor de aquisição. Menor autonomia da instituição sobre os bens.

• 1.4. Solução Escolhida e Justificativa

- A solução definida para atender à necessidade exposta é a **aquisição definitiva dos equipamentos e materiais de informática**.
- Essa escolha se fundamenta na natureza da demanda, que consiste em melhorias pontuais e na substituição específica de equipamentos que apresentam defeitos ou obsolescência, e não na renovação completa ou em larga escala do parque tecnológico. A Câmara Municipal já possui uma estrutura tecnológica própria, integralmente incorporada ao seu patrimônio, e a presente contratação visa apenas à sua manutenção e otimização.
- Nesse contexto, a alternativa de locação de equipamentos (outsourcing) se mostra operacional e economicamente inviável. Os contratos de locação são, em geral, estruturados para o fornecimento de lotes de equipamentos por um período determinado, um modelo incompatível com a necessidade de aquisições fracionadas e não programadas para sanar falhas pontuais na infraestrutura existente.
- Diante dessa inadequação fundamental da locação ao objeto pretendido, a realização de cotação de preços para tal serviço foi descartada, por não se configurar como uma solução exequível ou vantajosa.
- Portanto, a aquisição direta é a única medida capaz de suprir a necessidade de forma eficiente e econômica, garantindo a rápida substituição de itens defeituosos e a continuidade das rotinas administrativas, em total alinhamento com os princípios que regem a administração pública, conforme a Lei nº 14.133/2021.

2- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Está previsto no Plano de Contratações Anual.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:





Para atender de forma adequada à necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Os equipamentos e materiais de informática a serem adquiridos devem ser compatíveis com os sistemas operacionais, aplicativos e infraestrutura de rede já existentes no órgão, evitando a necessidade de adaptações técnicas ou aquisição de novos softwares/serviços;

Os equipamentos devem possuir especificações técnicas mínimas que garantam desempenho adequado para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo órgão, incluindo, mas não se limitando a processadores com múltiplos núcleos, memória RAM compatível com multitarefa, armazenamento em SSD e capacidade gráfica suficiente para uso institucional;

Os materiais e equipamentos devem ser novos, sem uso anterior;

Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, e demais regulamentações pertinentes, bem como atender às exigências da Política de Segurança da Informação do órgão;

Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pelo órgão contratante.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Na análise realizada, foram identificadas duas alternativas viáveis para atender à demanda: aquisição ou locação dos equipamentos e materiais necessários. Conforme exposto e justificado no item 1.3, optou-se pela aquisição de novos equipamentos e materiais de consumo, por se mostrar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A quantidade a ser contratada foi originada com base na demanda atual do órgão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1.	ADAPTADOR CONVERSOR CABO DISPLAY PORT FCA-DP3 PARA	UN	3
1,	HDMI FEMEA		
2.	BATERIA PARA NOBREAK 12V, 7AH.	UN	4
3.	BATERIA PARA NOBREAK 12V, 9AH, ESTACIONÁRIA.	UN	2
4.	CABO DE REDE CAT.6: HOMOLOGADO PELA ANATEL; CAIXA COM	CX	1
4.	305 METROS.	305	
5.	CABO DISPLAY PORT COM NO MINIMO 1,5 METROS COM TRAVA –	UN	4
3.	COMPATÍVEL COM 8K 60HZ, MACHO X MACHO		
6.	CABO EXTENSOR USB MACHO/FÊMEA DE NO MÍNIMO 1,5 METRO.	UN	4
7.	CABO HDMI 2.1 DE NO MÍNIMO 10 M.	UN	2
8.	CABO HDMI 2.1 DE NO MÍNIMO 180 CM.	UN	8
9.	CABO HDMI 2.1 DE NO MÍNIMO 30 M.	UN	1
	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR: POTÊNCIA MINIMA DE 5W	UN	10
	(WATTS) RMS; CONECTOR P2 3.5 MM (MILÍMETROS); ALIMENTAÇÃO		
10.	VIA USB TIPO A 5V (VOLTS); COR PREDOMINANTE PRETA, CINZA OU		
	GRAFITE; APRESENTAÇÃO DISCRETA E SEM EFEITOS DE		
	ILUMINAÇÃO.		
11.	CONECTOR DE REDE RJ45 CAT6, PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	1
12.	FILTRO DE LINHA, 4 TOMADAS DE 3 PINOS, BIVOLT.	UN	10
	FONE DE OUVIDO AURICULAR CONEXÃO P2 COM CABO DE NO	UN	6
	MÍNIMO 1,5 METRO, AURICULAR FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 20HZ		
13.	– 20KHZ; SENSIBILIDADE (@ 1 KHZ): 106 DB; IMPEDÂNCIA: 32 OHM;		
	DRIVERS: 2 X 142 MM; CONEXÃO: P2 (3.5 MM).		
	MODELO DE REFERÊNCIA:		





14.	FONTE PARA COMPUTADOR DESKTOP DE POTÊNCIA REAL 500 W.	UN	4
15.	FONTE PARA COMPUTADOR DESKTOP DE POTÊNCIA REAL 750 W COM SELO 80PLUS E PFC ATIVO	UN	4
16.	FRAGMENTADORA DE PAPEL EM TIRAS, NO MÍNIMO 12 FOLHAS POR VEZ, COM CESTO DE NO MÍNIMO 16 LITROS, BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	1
17.	HD EXTERNO PORTÁTIL 2 TB UBS3.0	UN	2
18.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER, COM CONEXÕES DE PORTA USB 2.0 OU SUPERIOR, WIFI E CONEXÃO DE REDE RJ45. COM SUPORTE DADA IMPRESSÃO EDENTE E VERSO E SCANNER DE	UN	1
19.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COLORIDA, CONEXÃO USB, CONEXÃO WIFI, BIVOLT, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 33 PPM (MONOCROMÁTICA) E 15 PPM (COLORIDO) COM SUPORTE A WINDOWS 7/8/8.1/10 OU MAIS RECENTE (32 BITS, 64 BITS).	UN	1
20.	MICROCOMPUTADOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR INTEL I7 DE 13° GERAÇÃO OU AMD RYZEN AMD 9 OU SUPERIOR (OU GERAÇÕES SUPERIORES) COM MÍNIMO DE 8 NÚCLEOS E 16 THREADS; GRÁFICOS INTEGRADOS; ARQUITETURA 64 BITS; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 16 GB, PADRÃO DDR 4 3200MHz OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO: 01 (UM) HD PADRÃO SSD, CAPACIDADE MÍNIMA DE: 480GB, INTERFACE: NVME, VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE: 2400 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE: 1500 MB/S PLACA MÃE TPM 2.0; ARQUITETURA ATX OU MICRO ATX; MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA TIPO DDR4 (SENDO UM LIVRE). DEVERÁ POSSUIR 2 (DOIS) SLOTS LIVRES TIPO PCI-E, SENDO 1 (UM) DO TIPO PCI EXPRESS 16X.; CONTROLADORA SATA 3; INTERFACES: CONTROLADORA DE REDE, INTEGRADA À PLACA MÃE COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MB/S (MEGABIT POR SEGUNDO), PADRÕES ETHERNET, FAST-ETHERNET E GIGABIT ETHERNET, AUTOSENSE, FULL-DUPLEX, PLUG-AND-PLAY, CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE, COM CONECTOR PADRÃO RJ-45 E FUNÇÃO WAKE-ONLAN EM FUNCIONAMENTO E SUPORTE A MÚLTIPLAS VLANS (802.1Q E 802.1X). NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS DE REDE EXTERNAS (OFFBOARD); CONTROLADORA DE SOM COM CONECTORES DE SAÍDA E MICROFONE NA PARTE TRASEIRA DO GABINETE E COM SUPORTE PARA CONEXÕES DE SAÍDA E MICROFONE NA PARTE TRASEIRA DO GABINETE FRONTAL DO GABINETE; NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB 2.0 OU SUPERIOR, SENDO PELO MENOS 2 (DUAS) INTERFACES USB 3.0 E 2 (DUAS) INSTALADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE SEM A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU PORTAS USB INSTALADAS EM ADAPTADORES PCI; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO ATX PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO,	UN	4





	SUFICIENTE PARA SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO (PLACA PRINCIPAL, INTERFACES, DISCOS, MEMÓRIAS E DEMAIS PERIFÉRICOS) E QUE POSSUA SELO 80 PLUS. DE NO MÍNIMO 500W		
	DE POTÊNCIA; GABINETE: TAMANHO DO GABINETE MIDTOWER COMPATÍVEL COM A FONTE E A PLACA MÃE (DIMENSÕES MÍNIMAS DE ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE DE 38X16X38 CM). O FLUXO DO AR INTERNO DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE DO		
	MICROPROCESSADOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA E INDICADORES DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DO COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL OU SUPERIOR DO GABINETE; DEVE PERMITIR A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A		
	TROCA DE COMPONENTES INTERNOS (DISCO RÍGIDO, UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA, MEMÓRIAS E PLACAS DE EXPANSÃO) SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS), NÃO SENDO ACEITAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES SOBRE O GABINETE ORIGINAL. NÃO		
	SERÃO ACEITOS PARAFUSOS RECARTILHADOS, NEM COM ADAPTADORES EM SUBSTITUIÇÃO AO PARAFUSO PREVISTO PARA O GABINETE; ACABAMENTO INTERNO COMPOSTO DE SUPERFÍCIES NÃO CORTANTES;		
	COMPATIBILIDADE: TODOS OS DISPOSITIVOS DE HARDWARE DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (OU SUPERIOR); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 (OU SUPERIOR) OEM COM		
	CHAVE GRAVADA NA BIOS; O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ ESTAR ESPECIFICADO NA NOTA FISCAL. GARANTIA DE 12 MESES		
	MICROFONE PARA WEB CONFERÊNCIA OMNIDIRECIONAL OU COM TECNOLOGIA DE CAPTAÇÃO EM 360°; DE MESA (DESKTOP), COM BASE ESTÁVEL E ANTIDESLIZANTE.	UN	2
	CONECTIVIDADE: INTERFACE USB PLUG AND PLAY (SEM NECESSIDADE DE DRIVERS ADICIONAIS); COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR, E MACOS.		
21.	ALCANCE DE CAPTAÇÃO: RAIO DE CAPTAÇÃO MÍNIMO DE 3 METROS; CAPAZ DE CAPTAR VOZES DE NO MÍNIMO 3 PARTICIPANTES EM AMBIENTE DE REUNIÃO; QUALIDADE DE ÁUDIO: FREQUÊNCIA DE RESPOSTA ENTRE 100HZ		
	E 10KHZ OU SUPERIOR. SENSIBILIDADE MÍNIMA DE -30DB ± 3DB REDUÇÃO DE RUÍDOS AMBIENTE (TECNOLOGIA DE CANCELAMENTO DE RUÍDO OU SUPRESSÃO DE ECO).		
	RECURSOS ADICIONAIS (DESEJÁVEL): BOTÃO DE MUTE COM INDICADOR LUMINOSO CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS INDICADOR DE FUNCIONAMENTO (LED). DIMENSÕES E PORTABILIDADE: DESIGN COMPACTO, LEVE E		
	FÁCIL DE TRANSPORTAR.		
22.	MONITOR DE LED DE NO MÍNIMO 18 POLEGADAS, COM ENTRADAS DISPLAY PORT E HDMI E AJUSTE DE ALTURA E SUPORTE REGULÁVEL, BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES. COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X1080 FULL HD.	UN	2
23.	MONITOR DE LED DE NO MÍNIMO 18 POLEGADAS, COM ENTRADAS	UN	4
24.	MOUSE ÓPTICO ANATÔMICO PARA COMPUTADOR DESKTOP,	UN	10
25.	MOUSE PAD COM APOIO EM GEL E EPCONÔMICO SUPERFÍCIE EM	UN	10





	EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE PARA MÁXIMA ESTABILIDADE MEDIDAS: 18-20CM X 23-25 CM.		
	MOUSE PAD ESTENDIDO (DESKPAD) EM FELTRO DE ALTA	UN	6
26.	DENSIDADE, BASE ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADA,		
20.	DIMENSÕES 90-100CM X 30-40CM, ESPESSURA ENTRE 3-4MM, COR		
	CINZA CLARO, ACABAMENTO COM BORDAS COSTURADAS.		
	MOUSE SEM FIO COM SENSOR ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO (MÍN.	UN	10
	12.000 DPI), 6 BOTÕES PROGRAMÁVEIS, CONECTIVIDADE 2.4GHZ		
	COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 1MS, ALIMENTAÇÃO POR 1		
	PILHA AA COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 250 HORAS, COMPATÍVEL		
27.	COM WINDOWS/ MACOS/ LINUX. SENSIBILIDADE		
	TAXA DE RELATÓRIO SEM FIO: 1000HZ (1MS) TECNOLOGIA SEM FIO:		
	LIGHTSPEED SEM FIO MICROPROCESSADOR: ARM DE 32 BITS		
	ALTURA: 110-120 MM; LARGURA: 60-70 MM; PROFUNDIDADE: 35-40		
	MM.		
28.	NOBREAK, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1000VA, BIVOLT.	UN	6
20.	CAPACIDADE PARA BATERIA DE 9AH 12V (INCLUSA).		
	NOBREAK, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2000VA, BIVOLT,	UN	1
29.	CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 BATERIAS DE 7AH OU 9AH 12V		
	(INCLUSAS).		
	NOTEBOOK DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, COM PROCESSADOR	UN	6
	DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS (I7 DE 10ª GERAÇÃO OU ADM RYZEN 9		
	OU SUPERIOR) E ARQUITETURA DE 64 BITS, MEMÓRIA RAM DE NO		
	MÍNIMO 16 GIGABYTES TIPO DDR4, UNIDADE DE DISCO RÍGIDO		
30.	INTERNA TIPO SSD (HD) DE NO MÍNIMO 480 GIGABYTE, COM PLACA-		
	MÃE COMPATÍVEL COM TODOS OS ITENS ANTERIORES E CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA, DE REDE GIGA (1000BPS)		
	CONTROLADORA GRAFICA INTEGRADA, DE REDE GIGA (1000BPS) COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, BIVOLT, INCLUSO		
	WINDOWS PROFESSIONAL 10 E PACOTE OFFICE, GARANTIA DE 12		
	MESES.		
1			
31.		UN	2
	PEN DRIVE 64 GB, CONEXÃO USB 2.0.	UN UN	2
		UN UN UN	6
32.	PEN DRIVE 64 GB, CONEXÃO USB 2.0. PENTE DE MEMÓRIA PARA COPUTADOR 8GB DDR4 3200 MHZ.	UN	
32.	PEN DRIVE 64 GB, CONEXÃO USB 2.0. PENTE DE MEMÓRIA PARA COPUTADOR 8GB DDR4 3200 MHZ. PENTE DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133 MHZ.	UN UN	6 6
32. 33.	PEN DRIVE 64 GB, CONEXÃO USB 2.0. PENTE DE MEMÓRIA PARA COPUTADOR 8GB DDR4 3200 MHZ. PENTE DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133 MHZ. PLACA DE VÍDEO RTX 3050 SUPER OC GIGABYTE NVIDIA GEFORCE, 6GB GDDR6 - OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 3 SAÍDAS INDEPENDENTES HDMI OU DISPLAY PORT.	UN UN UN	6 6 1
32. 33.	PEN DRIVE 64 GB, CONEXÃO USB 2.0. PENTE DE MEMÓRIA PARA COPUTADOR 8GB DDR4 3200 MHZ. PENTE DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133 MHZ. PLACA DE VÍDEO RTX 3050 SUPER OC GIGABYTE NVIDIA GEFORCE, 6GB GDDR6 - OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 3 SAÍDAS INDEPENDENTES HDMI OU DISPLAY PORT. ROTEADOR WIRELESS LONGO ALCANCE COM SUPORTE AO WI-FI	UN UN	6 6
32. 33. 34.	PEN DRIVE 64 GB, CONEXÃO USB 2.0. PENTE DE MEMÓRIA PARA COPUTADOR 8GB DDR4 3200 MHZ. PENTE DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133 MHZ. PLACA DE VÍDEO RTX 3050 SUPER OC GIGABYTE NVIDIA GEFORCE, 6GB GDDR6 - OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 3 SAÍDAS INDEPENDENTES HDMI OU DISPLAY PORT. ROTEADOR WIRELESS LONGO ALCANCE COM SUPORTE AO WI-FI 6(802.11 AX), EASYMESH COM CAPACIDADE DE ATINGIR 574 MBPS	UN UN UN	6 6 1
32. 33.	PEN DRIVE 64 GB, CONEXÃO USB 2.0. PENTE DE MEMÓRIA PARA COPUTADOR 8GB DDR4 3200 MHZ. PENTE DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133 MHZ. PLACA DE VÍDEO RTX 3050 SUPER OC GIGABYTE NVIDIA GEFORCE, 6GB GDDR6 - OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 3 SAÍDAS INDEPENDENTES HDMI OU DISPLAY PORT. ROTEADOR WIRELESS LONGO ALCANCE COM SUPORTE AO WI-FI 6(802.11 AX), EASYMESH COM CAPACIDADE DE ATINGIR 574 MBPS EM 2,4 GHZ E 2.042 MGPS EM 5 GHZ, PORTAS LAN GIGABIT -	UN UN UN	6 6 1
32. 33. 34.	PEN DRIVE 64 GB, CONEXÃO USB 2.0. PENTE DE MEMÓRIA PARA COPUTADOR 8GB DDR4 3200 MHZ. PENTE DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133 MHZ. PLACA DE VÍDEO RTX 3050 SUPER OC GIGABYTE NVIDIA GEFORCE, 6GB GDDR6 - OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 3 SAÍDAS INDEPENDENTES HDMI OU DISPLAY PORT. ROTEADOR WIRELESS LONGO ALCANCE COM SUPORTE AO WI-FI 6(802.11 AX), EASYMESH COM CAPACIDADE DE ATINGIR 574 MBPS EM 2,4 GHZ E 2.042 MGPS EM 5 GHZ, PORTAS LAN GIGABIT – (COMPATIVEL COM ROTEADOR HUAWEI AX3S JÁ EXISTENTE)	UN UN UN UN	6 6 1
32. 33. 34.	PEN DRIVE 64 GB, CONEXÃO USB 2.0. PENTE DE MEMÓRIA PARA COPUTADOR 8GB DDR4 3200 MHZ. PENTE DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133 MHZ. PLACA DE VÍDEO RTX 3050 SUPER OC GIGABYTE NVIDIA GEFORCE, 6GB GDDR6 - OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 3 SAÍDAS INDEPENDENTES HDMI OU DISPLAY PORT. ROTEADOR WIRELESS LONGO ALCANCE COM SUPORTE AO WI-FI 6(802.11 AX), EASYMESH COM CAPACIDADE DE ATINGIR 574 MBPS EM 2,4 GHZ E 2.042 MGPS EM 5 GHZ, PORTAS LAN GIGABIT - (COMPATIVEL COM ROTEADOR HUAWEI AX3S JÁ EXISTENTE) SSD DE 480 GB, SATA 3, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA	UN UN UN	6 6 1
32. 33. 34.	PEN DRIVE 64 GB, CONEXÃO USB 2.0. PENTE DE MEMÓRIA PARA COPUTADOR 8GB DDR4 3200 MHZ. PENTE DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133 MHZ. PLACA DE VÍDEO RTX 3050 SUPER OC GIGABYTE NVIDIA GEFORCE, 6GB GDDR6 - OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 3 SAÍDAS INDEPENDENTES HDMI OU DISPLAY PORT. ROTEADOR WIRELESS LONGO ALCANCE COM SUPORTE AO WI-FI 6(802.11 AX), EASYMESH COM CAPACIDADE DE ATINGIR 574 MBPS EM 2,4 GHZ E 2.042 MGPS EM 5 GHZ, PORTAS LAN GIGABIT - (COMPATIVEL COM ROTEADOR HUAWEI AX3S JÁ EXISTENTE) SSD DE 480 GB, SATA 3, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 500 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 350 MB/S.	UN UN UN UN	6 6 1
32. 33. 34.	PEN DRIVE 64 GB, CONEXÃO USB 2.0. PENTE DE MEMÓRIA PARA COPUTADOR 8GB DDR4 3200 MHZ. PENTE DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133 MHZ. PLACA DE VÍDEO RTX 3050 SUPER OC GIGABYTE NVIDIA GEFORCE, 6GB GDDR6 - OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 3 SAÍDAS INDEPENDENTES HDMI OU DISPLAY PORT. ROTEADOR WIRELESS LONGO ALCANCE COM SUPORTE AO WI-FI 6(802.11 AX), EASYMESH COM CAPACIDADE DE ATINGIR 574 MBPS EM 2,4 GHZ E 2.042 MGPS EM 5 GHZ, PORTAS LAN GIGABIT – (COMPATIVEL COM ROTEADOR HUAWEI AX3S JÁ EXISTENTE) SSD DE 480 GB, SATA 3, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 500 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 350 MB/S. SSD NVME DE 480 GB, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA	UN UN UN UN	6 6 1
32. 33. 34. 35.	PENTE DE MEMÓRIA PARA COPUTADOR 8GB DDR4 3200 MHZ. PENTE DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133 MHZ. PLACA DE VÍDEO RTX 3050 SUPER OC GIGABYTE NVIDIA GEFORCE, 6GB GDDR6 - OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 3 SAÍDAS INDEPENDENTES HDMI OU DISPLAY PORT. ROTEADOR WIRELESS LONGO ALCANCE COM SUPORTE AO WI-FI 6(802.11 AX), EASYMESH COM CAPACIDADE DE ATINGIR 574 MBPS EM 2,4 GHZ E 2.042 MGPS EM 5 GHZ, PORTAS LAN GIGABIT – (COMPATIVEL COM ROTEADOR HUAWEI AX3S JÁ EXISTENTE) SSD DE 480 GB, SATA 3, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 500 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 350 MB/S. SSD NVME DE 480 GB, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 2400 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MINIMA 1500 MB/S.	UN UN UN UN UN	6 6 1 2 4
32. 33. 34. 35.	PEN DRIVE 64 GB, CONEXÃO USB 2.0. PENTE DE MEMÓRIA PARA COPUTADOR 8GB DDR4 3200 MHZ. PENTE DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133 MHZ. PLACA DE VÍDEO RTX 3050 SUPER OC GIGABYTE NVIDIA GEFORCE, 6GB GDDR6 - OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 3 SAÍDAS INDEPENDENTES HDMI OU DISPLAY PORT. ROTEADOR WIRELESS LONGO ALCANCE COM SUPORTE AO WI-FI 6(802.11 AX), EASYMESH COM CAPACIDADE DE ATINGIR 574 MBPS EM 2,4 GHZ E 2.042 MGPS EM 5 GHZ, PORTAS LAN GIGABIT – (COMPATIVEL COM ROTEADOR HUAWEI AX3S JÁ EXISTENTE) SSD DE 480 GB, SATA 3, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 500 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 350 MB/S. SSD NVME DE 480 GB, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 2400 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MINIMA 1500 MB/S. SUPORTE PARA CPU DE PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETO,	UN UN UN UN	6 6 1
32. 33. 34. 35. 36.	PEN DRIVE 64 GB, CONEXÃO USB 2.0. PENTE DE MEMÓRIA PARA COPUTADOR 8GB DDR4 3200 MHZ. PENTE DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133 MHZ. PLACA DE VÍDEO RTX 3050 SUPER OC GIGABYTE NVIDIA GEFORCE, 6GB GDDR6 - OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 3 SAÍDAS INDEPENDENTES HDMI OU DISPLAY PORT. ROTEADOR WIRELESS LONGO ALCANCE COM SUPORTE AO WI-FI 6(802.11 AX), EASYMESH COM CAPACIDADE DE ATINGIR 574 MBPS EM 2,4 GHZ E 2.042 MGPS EM 5 GHZ, PORTAS LAN GIGABIT - (COMPATIVEL COM ROTEADOR HUAWEI AX3S JÁ EXISTENTE) SSD DE 480 GB, SATA 3, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 500 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 350 MB/S. SSD NVME DE 480 GB, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 2400 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MINIMA 1500 MB/S. SUPORTE PARA CPU DE PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETO, BASE AJUSTÁVEL E COM RODAS	UN UN UN UN UN UN UN UN	6 6 1 2 4 6
32. 33. 34. 35. 36. 37.	PEN DRIVE 64 GB, CONEXÃO USB 2.0. PENTE DE MEMÓRIA PARA COPUTADOR 8GB DDR4 3200 MHZ. PENTE DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133 MHZ. PLACA DE VÍDEO RTX 3050 SUPER OC GIGABYTE NVIDIA GEFORCE, 6GB GDDR6 - OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 3 SAÍDAS INDEPENDENTES HDMI OU DISPLAY PORT. ROTEADOR WIRELESS LONGO ALCANCE COM SUPORTE AO WI-FI 6(802.11 AX), EASYMESH COM CAPACIDADE DE ATINGIR 574 MBPS EM 2,4 GHZ E 2.042 MGPS EM 5 GHZ, PORTAS LAN GIGABIT - (COMPATIVEL COM ROTEADOR HUAWEI AX3S JÁ EXISTENTE) SSD DE 480 GB, SATA 3, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 500 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 350 MB/S. SSD NVME DE 480 GB, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 2400 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MINIMA 1500 MB/S. SUPORTE PARA CPU DE PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETO, BASE AJUSTÁVEL E COM RODAS SUPORTE PARA NOTEBOOK, FEITO EM PLÁSTICO, REGULÁVEL,	UN UN UN UN UN	6 6 1 2 4
32. 33. 34. 35. 36.	PEN DRIVE 64 GB, CONEXÃO USB 2.0. PENTE DE MEMÓRIA PARA COPUTADOR 8GB DDR4 3200 MHZ. PENTE DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133 MHZ. PLACA DE VÍDEO RTX 3050 SUPER OC GIGABYTE NVIDIA GEFORCE, 6GB GDDR6 - OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 3 SAÍDAS INDEPENDENTES HDMI OU DISPLAY PORT. ROTEADOR WIRELESS LONGO ALCANCE COM SUPORTE AO WI-FI 6(802.11 AX), EASYMESH COM CAPACIDADE DE ATINGIR 574 MBPS EM 2,4 GHZ E 2.042 MGPS EM 5 GHZ, PORTAS LAN GIGABIT - (COMPATIVEL COM ROTEADOR HUAWEI AX3S JÁ EXISTENTE) SSD DE 480 GB, SATA 3, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 500 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 350 MB/S. SSD NVME DE 480 GB, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 2400 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MINIMA 1500 MB/S. SUPORTE PARA CPU DE PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETO, BASE AJUSTÁVEL E COM RODAS SUPORTE PARA NOTEBOOK, FEITO EM PLÁSTICO, REGULÁVEL, PORTÁTIL, SUPORTE DE ATÉ 5 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE	UN UN UN UN UN UN UN UN	6 6 1 2 4 6
32. 33. 34. 35. 36. 37.	PENTE DE MEMÓRIA PARA COPUTADOR 8GB DDR4 3200 MHZ. PENTE DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133 MHZ. PLACA DE VÍDEO RTX 3050 SUPER OC GIGABYTE NVIDIA GEFORCE, 6GB GDDR6 - OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 3 SAÍDAS INDEPENDENTES HDMI OU DISPLAY PORT. ROTEADOR WIRELESS LONGO ALCANCE COM SUPORTE AO WI-FI 6(802.11 AX), EASYMESH COM CAPACIDADE DE ATINGIR 574 MBPS EM 2,4 GHZ E 2.042 MGPS EM 5 GHZ, PORTAS LAN GIGABIT - (COMPATIVEL COM ROTEADOR HUAWEI AX3S JÁ EXISTENTE) SSD DE 480 GB, SATA 3, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 500 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 350 MB/S. SSD NVME DE 480 GB, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 2400 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MINIMA 1500 MB/S. SUPORTE PARA CPU DE PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETO, BASE AJUSTÁVEL E COM RODAS SUPORTE PARA NOTEBOOK, FEITO EM PLÁSTICO, REGULÁVEL, PORTÁTIL, SUPORTE DE ATÉ 5 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28X23X2 CM (FECHADO), COR PRETA.	UN UN UN UN UN UN UN UN	6 6 1 2 4 6 3
32. 33. 34. 35. 36. 37. 38.	PEN DRIVE 64 GB, CONEXÃO USB 2.0. PENTE DE MEMÓRIA PARA COPUTADOR 8GB DDR4 3200 MHZ. PENTE DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133 MHZ. PLACA DE VÍDEO RTX 3050 SUPER OC GIGABYTE NVIDIA GEFORCE, 6GB GDDR6 - OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 3 SAÍDAS INDEPENDENTES HDMI OU DISPLAY PORT. ROTEADOR WIRELESS LONGO ALCANCE COM SUPORTE AO WI-FI 6(802.11 AX), EASYMESH COM CAPACIDADE DE ATINGIR 574 MBPS EM 2,4 GHZ E 2.042 MGPS EM 5 GHZ, PORTAS LAN GIGABIT - (COMPATIVEL COM ROTEADOR HUAWEI AX3S JÁ EXISTENTE) SSD DE 480 GB, SATA 3, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 500 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 350 MB/S. SSD NVME DE 480 GB, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 2400 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MINIMA 1500 MB/S. SUPORTE PARA CPU DE PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETO, BASE AJUSTÁVEL E COM RODAS SUPORTE PARA NOTEBOOK, FEITO EM PLÁSTICO, REGULÁVEL, PORTÁTIL, SUPORTE DE ATÉ 5 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28X23X2 CM (FECHADO), COR PRETA. SWITCH/HUB DE 08 PORTAS 10/100/1000.	UN	6 6 1 2 4 6
32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 40.	PEN DRIVE 64 GB, CONEXÃO USB 2.0. PENTE DE MEMÓRIA PARA COPUTADOR 8GB DDR4 3200 MHZ. PENTE DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133 MHZ. PLACA DE VÍDEO RTX 3050 SUPER OC GIGABYTE NVIDIA GEFORCE, 6GB GDDR6 - OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 3 SAÍDAS INDEPENDENTES HDMI OU DISPLAY PORT. ROTEADOR WIRELESS LONGO ALCANCE COM SUPORTE AO WI-FI 6(802.11 AX), EASYMESH COM CAPACIDADE DE ATINGIR 574 MBPS EM 2,4 GHZ E 2.042 MGPS EM 5 GHZ, PORTAS LAN GIGABIT - (COMPATIVEL COM ROTEADOR HUAWEI AX3S JÁ EXISTENTE) SSD DE 480 GB, SATA 3, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 500 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 350 MB/S. SSD NVME DE 480 GB, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 2400 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MINIMA 1500 MB/S. SUPORTE PARA CPU DE PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETO, BASE AJUSTÁVEL E COM RODAS SUPORTE PARA NOTEBOOK, FEITO EM PLÁSTICO, REGULÁVEL, PORTÁTIL, SUPORTE DE ATÉ 5 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28X23X2 CM (FECHADO), COR PRETA. SWITCH/HUB DE 08 PORTAS 10/100/1000.	UN	6 6 1 2 4 6 3
32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 40.	PEN DRIVE 64 GB, CONEXÃO USB 2.0. PENTE DE MEMÓRIA PARA COPUTADOR 8GB DDR4 3200 MHZ. PENTE DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133 MHZ. PLACA DE VÍDEO RTX 3050 SUPER OC GIGABYTE NVIDIA GEFORCE, 6GB GDDR6 - OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 3 SAÍDAS INDEPENDENTES HDMI OU DISPLAY PORT. ROTEADOR WIRELESS LONGO ALCANCE COM SUPORTE AO WI-FI 6(802.11 AX), EASYMESH COM CAPACIDADE DE ATINGIR 574 MBPS EM 2,4 GHZ E 2.042 MGPS EM 5 GHZ, PORTAS LAN GIGABIT - (COMPATIVEL COM ROTEADOR HUAWEI AX3S JÁ EXISTENTE) SSD DE 480 GB, SATA 3, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 500 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 350 MB/S. SSD NVME DE 480 GB, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 2400 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MINIMA 1500 MB/S. SUPORTE PARA CPU DE PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETO, BASE AJUSTÁVEL E COM RODAS SUPORTE PARA NOTEBOOK, FEITO EM PLÁSTICO, REGULÁVEL, PORTÁTIL, SUPORTE DE ATÉ 5 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28X23X2 CM (FECHADO), COR PRETA. SWITCH/HUB DE 08 PORTAS 10/100/1000.	UN	6 6 1 2 4 6 3 2
32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 40.	PEN DRIVE 64 GB, CONEXÃO USB 2.0. PENTE DE MEMÓRIA PARA COPUTADOR 8GB DDR4 3200 MHZ. PENTE DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133 MHZ. PLACA DE VÍDEO RTX 3050 SUPER OC GIGABYTE NVIDIA GEFORCE, 6GB GDDR6 - OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 3 SAÍDAS INDEPENDENTES HDMI OU DISPLAY PORT. ROTEADOR WIRELESS LONGO ALCANCE COM SUPORTE AO WI-FI 6(802.11 AX), EASYMESH COM CAPACIDADE DE ATINGIR 574 MBPS EM 2,4 GHZ E 2.042 MGPS EM 5 GHZ, PORTAS LAN GIGABIT - (COMPATIVEL COM ROTEADOR HUAWEI AX3S JÁ EXISTENTE) SSD DE 480 GB, SATA 3, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 500 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 350 MB/S. SSD NVME DE 480 GB, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 2400 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MINIMA 1500 MB/S. SUPORTE PARA CPU DE PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETO, BASE AJUSTÁVEL E COM RODAS SUPORTE PARA NOTEBOOK, FEITO EM PLÁSTICO, REGULÁVEL, PORTÁTIL, SUPORTE DE ATÉ 5 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28X23X2 CM (FECHADO), COR PRETA. SWITCH/HUB DE 08 PORTAS 10/100/1000. SWITCH/HUB DE 24 PORTAS 10/100/1000. TECLADO MECÂNICO, SEM FIO (WIRELESS), NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, FABRICADO COM LAYOUT ALFANUMÉRICO COMPLETO NO PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL	UN	6 6 1 2 4 6 3 2
32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 40.	PEN DRIVE 64 GB, CONEXÃO USB 2.0. PENTE DE MEMÓRIA PARA COPUTADOR 8GB DDR4 3200 MHZ. PENTE DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133 MHZ. PLACA DE VÍDEO RTX 3050 SUPER OC GIGABYTE NVIDIA GEFORCE, 6GB GDDR6 - OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 3 SAÍDAS INDEPENDENTES HDMI OU DISPLAY PORT. ROTEADOR WIRELESS LONGO ALCANCE COM SUPORTE AO WI-FI 6(802.11 AX), EASYMESH COM CAPACIDADE DE ATINGIR 574 MBPS EM 2,4 GHZ E 2.042 MGPS EM 5 GHZ, PORTAS LAN GIGABIT - (COMPATIVEL COM ROTEADOR HUAWEI AX3S JÁ EXISTENTE) SSD DE 480 GB, SATA 3, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 500 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 350 MB/S. SSD NVME DE 480 GB, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 2400 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MINIMA 1500 MB/S. SUPORTE PARA CPU DE PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETO, BASE AJUSTÁVEL E COM RODAS SUPORTE PARA NOTEBOOK, FEITO EM PLÁSTICO, REGULÁVEL, PORTÁTIL, SUPORTE DE ATÉ 5 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28X23X2 CM (FECHADO), COR PRETA. SWITCH/HUB DE 08 PORTAS 10/100/1000. SWITCH/HUB DE 24 PORTAS 10/100/1000. TECLADO MECÂNICO, SEM FIO (WIRELESS), NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, FABRICADO COM LAYOUT ALFANUMÉRICO COMPLETO NO PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL. O PRODUTO DEVE ATENDER	UN	6 6 1 2 4 6 3 2
32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41.	PEN DRIVE 64 GB, CONEXÃO USB 2.0. PENTE DE MEMÓRIA PARA COPUTADOR 8GB DDR4 3200 MHZ. PENTE DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133 MHZ. PLACA DE VÍDEO RTX 3050 SUPER OC GIGABYTE NVIDIA GEFORCE, 6GB GDDR6 - OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 3 SAÍDAS INDEPENDENTES HDMI OU DISPLAY PORT. ROTEADOR WIRELESS LONGO ALCANCE COM SUPORTE AO WI-FI 6(802.11 AX), EASYMESH COM CAPACIDADE DE ATINGIR 574 MBPS EM 2,4 GHZ E 2.042 MGPS EM 5 GHZ, PORTAS LAN GIGABIT - (COMPATIVEL COM ROTEADOR HUAWEI AX3S JÁ EXISTENTE) SSD DE 480 GB, SATA 3, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 500 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 350 MB/S. SSD NVME DE 480 GB, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 2400 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MINIMA 1500 MB/S. SUPORTE PARA CPU DE PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETO, BASE AJUSTÁVEL E COM RODAS SUPORTE PARA NOTEBOOK, FEITO EM PLÁSTICO, REGULÁVEL, PORTÁTIL, SUPORTE DE ATÉ 5 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28X23X2 CM (FECHADO), COR PRETA. SWITCH/HUB DE 08 PORTAS 10/100/1000. SWITCH/HUB DE 24 PORTAS 10/100/1000. TECLADO MECÂNICO, SEM FIO (WIRELESS), NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, FABRICADO COM LAYOUT ALFANUMÉRICO COMPLETO NO PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:	UN	6 6 1 2 4 6 3 2
32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41.	PEN DRIVE 64 GB, CONEXÃO USB 2.0. PENTE DE MEMÓRIA PARA COPUTADOR 8GB DDR4 3200 MHZ. PENTE DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133 MHZ. PLACA DE VÍDEO RTX 3050 SUPER OC GIGABYTE NVIDIA GEFORCE, 6GB GDDR6 - OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 3 SAÍDAS INDEPENDENTES HDMI OU DISPLAY PORT. ROTEADOR WIRELESS LONGO ALCANCE COM SUPORTE AO WI-FI 6(802.11 AX), EASYMESH COM CAPACIDADE DE ATINGIR 574 MBPS EM 2,4 GHZ E 2.042 MGPS EM 5 GHZ, PORTAS LAN GIGABIT - (COMPATIVEL COM ROTEADOR HUAWEI AX3S JÁ EXISTENTE) SSD DE 480 GB, SATA 3, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 500 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 350 MB/S. SSD NVME DE 480 GB, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 2400 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MINIMA 1500 MB/S. SUPORTE PARA CPU DE PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETO, BASE AJUSTÁVEL E COM RODAS SUPORTE PARA NOTEBOOK, FEITO EM PLÁSTICO, REGULÁVEL, PORTÁTIL, SUPORTE DE ATÉ 5 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28X23X2 CM (FECHADO), COR PRETA. SWITCH/HUB DE 08 PORTAS 10/100/1000. SWITCH/HUB DE 24 PORTAS 10/100/1000. TECLADO MECÂNICO, SEM FIO (WIRELESS), NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, FABRICADO COM LAYOUT ALFANUMÉRICO COMPLETO NO PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL. O PRODUTO DEVE ATENDER	UN	6 6 1 2 4 6 3 2





	LAYOUT: PADRÃO ABNT2, COM TECLA "Ç" E DISPOSIÇÃO		
	COMPLETA COMPATÍVEL COM A NORMA BRASILEIRA.		
	CONECTIVIDADE: DEVE POSSUIR CONEXÃO SEM FIO VIA		
	RECEPTOR USB 2.4 GHZ. MODELOS EXCLUSIVAMENTE COM FIO OU		
	COM CONEXÃO DIRETA (SEM RECEPTOR) VIA BLUETOOTH 5.0		
	SERÃO DESCLASSIFICADOS.		
	COR PREDOMINANTE: PRETA.		
	FORMATO: SERÃO ACEITOS SOMENTE MODELOS COMPLETO/100%		
	(COM TECLADO NUMÉRICO) COM LAYOUT ABNT2 E QUE INCLUAM		
	TODAS AS TECLAS ALFANUMÉRICAS, TECLAS DE FUNÇÃO (F1 A		
	F12), SETAS DIRECIONAIS E, NO MÍNIMO, UMA TECLA PARA ACESSO		
	AO MENU DE CONTEXTO (TECLA MENU / APPLICATION). MODELOS		
	"COMPACTO" OU "TKL" SERÃO DESCLASSIFICADOS,		
	TECLAS DE ATALHO: DEVE POSSUIR TECLAS MULTIMÍDIA		
	ACESSÍVEIS VIA COMBINAÇÕES COM TECLA "FN" OU		
	EQUIVALENTE.		
	SWITCHES: AS TECLAS DEVEM POSSUIR SWITCHES MECÂNICOS		
	COM FEEDBACK TÁTIL (PODENDO SER LINEAR, TÁTIL OU COM		
	CLIQUE AUDÍVEL), COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 50 MILHÕES		
	DE CLIQUES.		
	CONSTRUÇÃO: ESTRUTURA COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO		
	ABS DE ALTA RESISTÊNCIA OU LIGA METÁLICA; BASE		
	ANTIDERRAPANTE; KEYCAPS DO TIPO DOUBLE SHOT OU		
	EQUIVALENTE RESISTENTE À ABRASÃO.		
	COMPATIBILIDADE: TOTALMENTE COMPATÍVEL COM SISTEMAS		
	WINDOWS 10/11 E LINUX, COM FUNCIONAMENTO PLUG-AND-PLAY		
	(SEM NECESSIDADE DE DRIVER ADICIONAL).		
	AUTONOMIA: BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA		
	MÍNIMA DE 20 HORAS DE USO CONTÍNUO COM ILUMINAÇÃO		
	ATIVADA, OU 100 HORAS COM ILUMINAÇÃO DESATIVADA.		
	CONECTORES: CABO USB-C REMOVÍVEL PARA CARREGAMENTO		
	E/OU OPERAÇÃO COM FIO, INCLUSO NO PRODUTO.		
	ACESSÓRIOS: DEVEM ACOMPANHAR: 01 (UM) CABO DE		
	CARREGAMENTO USB (MÍNIMO 1 METRO), MANUAL DE		
	INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E FERRAMENTA DE REMOÇÃO DE		
	KEYCAPS.		
	TECLADO PARA COMPUTADOR, TECLAS SUPER MACIAS, SISTEMA	UN	10
43.	PLUG AND PLAY, PADRÃO ABNT2, CONEXÃO USB, COM FIO DE		
	COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 METRO, GARANTIA DE 12 MESES.		
	TELEFONE DIGITAL SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UN	2
44.	E DISPLAY ILUMINADO, BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES.		_
	WEBCAM ULTRA HD 4K;	UN	2
	ESPECIFICAÇÕES:	OI,	2
	- ALTURA: 27 MM		
	- LARGURA: 102 MM		
	- PROFUNDIDADE: 27 MM		
	- COMPRIMENTO DO CABO: 2.2 M		
	- PESO: 63 G		
45.	- RESOLUÇÕES MÚLTIPLAS: 4K/30 FPS (ATÉ 4096 X 2160 PIXELS)		
	1080P/30 FPS OU 60 FPS (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS)		
	720P/30, 60 OU 90 FPS (ATÉ 1280 X 720 PIXELS)		
	- TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO		
	- TIPO DE LENTE: VIDRO		
	- MICROFONE INTEGRADO: ESTÉREO, OMNIDIRECIONAL DUPLO		
	- CAMPO DE VISÃO (CDV) DIAGONAL: 90°/78°/65°		
	- ZOOM DIGITAL: 5X		
	=		





- CONECTIVIDADE USB: RECURSO PLUG-AND-PLAY USB-A, SUPORTA USB-C COM ADAPTADORES DE TERCEIROS (NÃO INCLUÍDOS)
- CLIPE UNIVERSAL: REMOVÍVEL QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD
- RIGHTLIGHT™ 3 COM HDR PARA OBTER IMAGENS CLARAS EM DIVERSAS ILUMINAÇÕES, DESDE BAIXA LUMINOSIDADE ATÉ EXPOSIÇÃO DIRETA À LUZ SOLAR
- CONTROLES DE IMAGEM COM CONFIGURAÇÕES OPCIONAIS DA CÂMERA PARA CONTROLAR PANORÂMICA, INCLINAÇÃO E ZOOM, TECNOLOGIA DE SENSOR INFRAVERMELHO PARA WINDOWS (SDK DISPONÍVEL PARA INTEGRAÇÃO DE APLICATIVOS)
- PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE REMOVÍVEL

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a contratação é de R\$97.149,06 (noventa e sete mil, cento e quarenta e nove reais e seis centavos). A estimativa foi realizada em consulta nos portais públicos: Compras Gov, Painel de Preços, Menor Preço e Atas de Município, conforme tabela abaixo:

Item	Qnt	Valores (R\$)	Média (R\$)	Fonte dos valores	Total (R\$)
1	3	15,93 / 20,90 / 41,99	26,27	CELEPAR / Ministério da Economia / Prefeitura de Porto Alegre	78,81
2	4	106,05 / 109,90 / 115,00	110,32	CELEPAR / Município de Xinguara / Prefeitura de Conceição dos Ouros	441,28
3	2	132,48 / 170,25	151,37	CELEPAR / Município de Irecê	302,74
4	1	600,00 / 885,80 / 900,00 / 1219,26	901,27	Município de Xinguara / CELEPAR / Ministério da Economia / Município de Irecê	901,27
5	4	25,00 / 29,35 / 34,30	29,55	/Ministério da Economia – compras gov / CELEPAR / Prefeitura de São Vicente	118,20
6	4	11,43 / 13,00 / 19,46	14,63	CELEPAR / Prefeitura de Conceição dos Ouros / Ministério da Economia	58,52
7	2	61,77 / 12,00 / 78,00	50,59	CELEPAR / Ministério da Economia / Prefeitura de Conceição dos Ouros	101,18
8	8	23,64 / 40,00	31,82	CELEPAR / Ministério da Economia	254,56
9	1	140,00 / 350,00	245,00	Ministério da Economia / Universidade de São Paulo	245,00
10	10	43,27 / 55,62 / 77,00	58,63	Ministério da Economia / CELEPAR / Município de Morro do Chapéu-BA	586,3
11	1	15,00 / 32,48 / 44,99	30,16	Prefeitura de Maranhãozinho / CELEPAR / Ministério da Economia	30,16
12	10	29,25 / 47,10 / 110,01	62,12	CELEPAR / Ministério da Economia / Município de Irecê	621,20



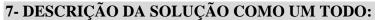


13	6	18,50 / 60,00	39,25	CELEPAR / Ministério da Economia	235,50	
14	4	163,72 / 195,84 / 243,66	201,74	Prefeitura de Maranhãozinho / CELEPAR / Ministério da Economia	806,96	
15	4	504,12 / 730,95	617,54	CELEPAR / Ministério da Economia	2470,16	
16	1	441,56 / 600,00 / 671,00	570,19 CELEPAR / Município de Xinguara / Ministério da Economia		570,19	
17	2	559,00 / 599,81 / 740,00	632,94	Município de Xinguara / CELEPAR / Prefeitura de Maranhãozinho	1265,88	
18	1	2065,00 / 2132,06 / 3230,00	2475,02	Ministério da Economia / CELEPAR / Prefeitura de Saúde	2475,02	
19	1	1307,16 / 1964,45 / 2264,00	1845,20	CELEPAR / Ministério da Economia / Município de Xinguara	1845,20	
20	4	5300,00 / 5635,00	5467,50	Município de Xinguara / Ministério da Economia	21870	
21	2	196,45 / 246,00	221,23	Município de Irecê / Ministério da Economia	442,46	
22	2	526,32 / 595,48 / 849,00	656,27	CELEPAR / Município de Xinguara / Prefeitura de Conceição dos Ouros	1312,54	
23	4	526,32 / 550,00 / 849,00	641,11	CELEPAR / Ministério da Economia / Prefeitura de Conceição dos Ouros	2564,44	
24	10	27,24 / 42,60 / 46,49 / 54,00	42,08	CELEPAR / Município de Xinguara / Ministério da Economia / Prefeitura de Conceição dos Ouros	420,80	
25	10	27,41 / 33,06 / 39,35	33,94	CELEPAR / Ministério da Economia / Prefeitura Municipal de Touros	339,4	
26	6	47,93 / 59,90	53,92	CELEPAR / Ministério da Economia	323,52	
27	10	50,51 / 59,40 / 73,17	61,03	CELEPAR / Ministério da Economia / Município de Xinguara	610,30	
28	6	546,00 / 749,00 / 840,30	711,10	Município de Morro do Chapéu- BA / Prefeitura de Conceição dos Ouros / CELEPAR	4266,60	
29	1	1240,00 / 2629,65 / 3063,65	2311,10	Prefeitura de Santa Bárbara do Sul / Município de Irecê / CELEPAR	2311,1	
30	6	5000,00 / 5524,00	5262,00	Ministério da Economia / Ministério da Economia	31572,00	





		Estimativa do val	lor total da co	ntratação:	97149,06
46	1	1948,19/ 2.018,00 / 2.409,99	2.125,39	Ministério da Economia Painel de Preços/ Ministério da Economia Compras Gov.	2125,39
45	2	1417,00 / 1448,00	1427,50	Ministério da Economia Painel de Preços/ Ministério da Economia Compras Gov.	2855,00
44	2	161,24 / 186,70	173,97	CELEPAR / Ministério da Economia	347,94
43	10	52,21 / 65,99 / 70,63	62,28	CELEPAR / Ministério da Economia / Município de Xinguara	622,80
42	10	274,50 / 384,50	329,50	Ministério da Economia / Ministério da Economia	3295,00
41	1	668,35 / 687,50 / 1154,43	836,76	CELEPAR / Ministério da Economia / Prefeitura de Santa Bárbara do Sul	836,76
40	2	187,50 / 187,82 / 196,18	190,50	Ministério da Economia / Prefeitura de Santa Bárbara do Sul / CELEPAR	381,00
39	2	31,54 / 49,88	40,71	CELEPAR / Ministério da Economia	81,42
38	3	37,48 / 42,00 / 44,70	41,39	Município de Xinguara / Ministério da Economia / CELEPAR	124,17
37	6	252,78 / 259,81	256,3	Ministério da Economia / CELEPAR	1537,8
36	4	289,00 / 351,80 / 361,43	334,08	Ministério da Economia / Município de Xinguara / Município de Irecê	1336,32
35	2	281,66 / 293,08 / 371,00	315,91	Prefeitura de Santa Bárbara do Sul / CELEPAR / Ministério da Economia	631,82
34	1	1123,05 / 1600,00	1361,53	CELEPAR / Ministério da Economia	1361,53
33	6	148,90 / 187,80 / 267,17	201,29	Ministério da Economia / Município de Xinguara / Município de Irecê	1207,74
32	6	104,00 / 148,90 / 187,80	146,90	CELEPAR / Ministério da Economia / Município de Irecê	881,40
		46,08 / 55,68	BA / Prefeitura de Maranhãozinho / CELEPAR / Município de Xinguara / Ministério da Economia		23,22
31	2	25,70 / 35,00 / 39,73 /	40,84	Município de Morro do Chapéu-	81,68



A solução proposta consiste na aquisição parcelada de equipamentos e materiais de informática, com o objetivo de modernizar, manter e garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal. A aquisição visa a substituição





de equipamentos obsoletos ou com falhas recorrentes, que comprometem a eficiência das atividades e agilidade na reposição de equipamentos em caso de falhas futuras, evitando a paralisação de serviços visto que os processos são realizados de forma digital. Ademais, a Câmara já conta com contrato vigente de manutenção de equipamentos, o que assegura suporte técnico contínuo e evita a necessidade de contratação adicional para esse fim.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação será realizada de forma parcelada por item, tendo em vista que os itens possuem características distintas quanto ao período de execução contratual. Especificamente, um dos itens demandará um prazo de contratação inferior aos demais, o que inviabiliza a contratação conjunta e reforça a necessidade de tratá-los separadamente, garantindo assim maior eficiência, economicidade e adequação às necessidades da Administração.

O parcelamento permite a aquisição segmentada dos equipamentos e materiais de informática, conforme suas características e especificidades, promovendo maior competitividade entre fornecedores, ampla participação no certame e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Além disso, o parcelamento viabiliza a contratação de empresas especializadas em cada tipo de item.

Ressalta-se ainda que, desde que observados os critérios técnicos exigidos e as boas práticas de sustentabilidade por parte das empresas fornecedoras, a contratação parcelada contribui para uma gestão mais eficiente, sustentável e transparente, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, considera-se que a adoção do parcelamento é a forma mais adequada para alcançar os objetivos pretendidos com esta contratação, atendendo plenamente ao interesse público e à economicidade da despesa.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para garantir a plena operacionalidade e o adequado funcionamento dos equipamentos e sistemas de informática adquiridos, a contratação depende de contratações complementares, tais como: manutenção e suporte técnico, infraestrutura de energia, rede e conectividade, e insumos como toners e papéis.

A Câmara Municipal já dispõe de contratos vigentes e ativos que são correlatos e interdependentes à presente contratação, garantindo a plena operacionalidade e o adequado funcionamento dos equipamentos e sistemas de informática a serem adquiridos

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação para serviços terceirizados de servente e recepcionista está diretamente alinhada com o planejamento estratégico da Câmara Municipal, garantindo coerência com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos instrumentos de planejamento governamental, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme detalhado abaixo:

• Plano Plurianual (PPA): Esta contratação atende aos objetivos do PPA relacionados à manutenção e ao adequado funcionamento das instalações físicas da Câmara Municipal, essenciais para a execução de todas as suas atividades legislativas e administrativas. Ao garantir a limpeza, conservação e o suporte de recepção (com previsão para suprir necessidades futuras), contribui-se para a eficiência administrativa e a qualidade do ambiente de trabalho e atendimento ao público, metas constantes no planejamento plurianual do órgão. A contratação visa assegurar a continuidade de serviços essenciais que suportam as atividades finalísticas da Câmara, alinhando-se com os objetivos de





otimização dos recursos públicos, visto que a terceirização se apresenta como solução mais econômica e ágil.

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): A contratação está em consonância com as prioridades estabelecidas na LDO, que incluem a manutenção das atividades da Câmara Municipal e a qualidade dos serviços prestados à sociedade. A disponibilidade de um ambiente limpo e organizado, bem como um serviço de recepção eficiente (mesmo que implementado em fases, conforme a necessidade), é fundamental para o bom desenvolvimento das atividades legislativas, incluindo programas como o Parlamento Jovem e a Procuradoria da Mulher, e para o atendimento aos cidadãos. A terceirização assegura a continuidade desses serviços de apoio indispensáveis.
- Lei Orçamentária Anual (LOA): Os recursos para esta contratação estão previstos na Lei Orçamentária Anual, conforme dotação orçamentária específica. Isso garante a viabilidade financeira da despesa para a contratação imediata do serviço de servente e a previsão para o serviço de recepcionista, demonstrando o compromisso com a responsabilidade fiscal e o planejamento orçamentário para atender às necessidades operacionais contínuas e futuras da Câmara Municipal.

Dessa forma, a contratação não apenas soluciona uma necessidade operacional premente de manutenção e suporte administrativo da Câmara, mas também se encaixa nas diretrizes de planejamento de longo, médio e curto prazo do órgão, reforçando o compromisso com a gestão eficiente dos recursos públicos e a realização dos objetivos estratégicos estabelecidos.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação visa a manutenção e a modernização da infraestrutura de TI, principalmente equipamentos da Câmara Municipal, garantindo a substituição de equipamentos obsoletos e a manutenção de uma reserva técnica para reposição rápida, evitando paralisações nos serviços digitais essenciais. Busca-se, assim, assegurar a continuidade e agilidade dos processos administrativos e legislativos, otimizar o uso dos recursos públicos com economicidade e eficiência, além de fortalecer a capacidade operacional da instituição cumprindo os princípios legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Antes da celebração do contrato, deverão ser cumpridas todas as etapas previstas na legislação vigente, incluindo a realização do processo licitatório que garanta a transparência, legalidade e ampla competitividade entre os fornecedores.

Após a conclusão da licitação, será necessária a análise e aprovação da proposta vencedora, verificando-se a conformidade técnica, legal e documental da empresa selecionada, bem como a sua regularidade fiscal e trabalhista, por meio de consultas aos órgãos oficiais competentes.

Também deverá ser realizada a definição precisa das especificações técnicas dos equipamentos e materiais a serem adquiridos, assegurando que atendam plenamente às necessidades da Câmara Municipal. Com isso, proceder-se-á à elaboração e aprovação do contrato, contemplando cláusulas claras sobre prazos, garantias, responsabilidades e penalidades.

Além disso, é fundamental a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a contratação, garantindo o cumprimento das normas fiscais. Paralelamente, a comunicação interna deverá ser organizada para planejar a logística de recebimento, conferência e instalação dos equipamentos adquiridos, acompanhado do fiscal responsável.





13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Dentre os principais impactos podemos destacar:

- Consumo de energia elétrica durante o uso dos equipamentos: Promoção de boas práticas entre os servidores, como desligar equipamentos ao final do expediente ou quando não estiverem em uso prolongado
- Descarte inadequado de componentes obsoletos ou danificados: assegurar o armazenamento temporário e o encaminhamento correto dos equipamentos ao final da vida útil, como exemplo através de empresas de coleta especializadas.
- A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, incluindo a adoção de processos produtivos que minimizem o consumo de recursos naturais, a redução de emissões e a correta gestão dos resíduos gerados, conforme traz a Lei 14.133/2021.

14- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE:

Declara para os devidos fins que a presente aquisição está dentro dos parâmetros de razoabilidade e viabilidade técnica, com base nos elementos colhidos durante o estudo técnico preliminar.

Palmeira, 20 de agosto de 2025.

João Eraldo Martins Padilha Diretor Financeiro





ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA

1- Condições gerais da contratação:

1.1. Definição do objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, através de pregão, pelo sistema de registro de preços, conforme exposto abaixo:

				VALOR	
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	ADAPTADOR CONVERSOR CABO	UNID	3	22,95	68,85
	DISPLAY PORT FCA-DP3 PARA HDMI FEMEA				
2.	BATERIA PARA NOBREAK 12V, 7AH.	UNID	4	106,47	425,88
3.	BATERIA PARA NOBREAK 12V, 9AH, ESTACIONÁRIA.	UNID	2	132,48	264,96
4.	CABO DE REDE CAT.6: HOMOLOGADO PELA ANATEL; CAIXA COM 305	CX 305	1	900,00	900,00
	METROS.	TDI	4	27.10	100.72
5.	CABO DISPLAY PORT COM NO MINIMO 1,5 METROS COM TRAVA – COMPATÍVEL COM 8K 60HZ, MACHO X MACHO	UN	4	27,18	108,72
6.	CABO EXTENSOR USB MACHO/FÊMEA DE NO MÍNIMO 1,5 METRO.	UNID	4	16,23	64,92
7.	CABO HDMI 2.1 DE NO MÍNIMO 10 M.	UN	2	71,00	142,00
8.	CABO HDMI 2.1 DE NO MÍNIMO 180 CM.	UN	8	29,90	239,20
9.	CABO HDMI 2.1 DE NO MÍNIMO 30 M.	UN	1	140,00	140,00
10.	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR: POTÊNCIA MINIMA DE 5W (WATTS) RMS; CONECTOR P2 3.5 MM (MILÍMETROS); ALIMENTAÇÃO VIA USB TIPO A 5V (VOLTS); COR PREDOMINANTE PRETA, CINZA OU GRAFITE; APRESENTAÇÃO DISCRETA E SEM EFEITOS DE ILUMINAÇÃO.	UN	10	43,70	437,00
11.	CONECTOR DE REDE RJ45 CAT6, PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	1	38,73	38,73
12.	FILTRO DE LINHA, 4 TOMADAS DE 3 PINOS, BIVOLT.	UNID	10	53,55	535,50
13.	FONE DE OUVIDO AURICULAR CONEXÃO P2 COM CABO DE NO MÍNIMO 1,5 METRO, AURICULAR FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 20HZ – 20KHZ; SENSIBILIDADE (@ 1 KHZ): 106 DB; IMPEDÂNCIA: 32 OHM; DRIVERS: 2 X 142 MM; CONEXÃO: P2 (3.5 MM). MODELO DE REFERÊNCIA:	UN	6	59,90	359,40
14.	FONTE PARA COMPUTADOR DESKTOP DE POTÊNCIA REAL 500 W.	UNID	4	219,75	879,00





15.	FONTE PARA COMPUTADOR DESKTOP DE POTÊNCIA REAL 750 W COM SELO 80PLUS E PFC ATIVO	UN	4	650,00	2.600,00
16.	FRAGMENTADORA DE PAPEL EM TIRAS, NO MÍNIMO 12 FOLHAS POR VEZ, COM CESTO DE NO MÍNIMO 16 LITROS, BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	1	520,78	520,78
17.	HD EXTERNO PORTÁTIL 2 TB UBS3.0	UN	2	559,00	1.118,00
18.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER, COM CONEXÕES DE PORTA USB 2.0 OU SUPERIOR, WIFI E CONEXÃO DE REDE RJ45. COM SUPORTE PARA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO E SCANNER DE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, COMPATÍVEIS COM WINDOWS 10 E WINDOWS 7 E SUPERIOR, COM WI-FI, BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES, CONEXÃO REDE RJ45 E WIFI.	UN	1	2.132,06	2.132,06
19.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COLORIDA, CONEXÃO USB, CONEXÃO WIFI, BIVOLT, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 33 PPM (MONOCROMÁTICA) E 15 PPM (COLORIDO) COM SUPORTE A WINDOWS 7 / 8 / 8.1 /10 OU MAIS RECENTE (32 BITS, 64 BITS).	UN	1	1.849,00	1.849,00
20.	MICROCOMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR INTEL 17 DE 13ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN AMD 9 OU SUPERIOR (OU GERAÇÕES SUPERIORES) COM MÍNIMO DE 8 NÚCLEOS E 16 THREADS; GRÁFICOS INTEGRADOS; ARQUITETURA 64 BITS; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 16 GB, PADRÃO DDR 4 3200MHz OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO: 01 (UM) HD PADRÃO SSD, CAPACIDADE MÍNIMA DE: 480GB, INTERFACE: NVME, VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE: 2400 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE: 1500 MB/S PLACA MÃE TPM 2.0; ARQUITETURA ATX OU MICRO ATX; MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA TIPO DDR4 (SENDO UM LIVRE). DEVERÁ POSSUIR 2 (DOIS) SLOTS LIVRES TIPO PCI-E, SENDO 1 (UM) DO TIPO PCI EXPRESS 16X.; CONTROLADORA DE REDE, INTEGRADA À PLACA MÃE COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MB/S (MEGABIT POR SEGUNDO), PADRÕES ETHERNET, FAST-ETHERNET E	UN	4	5.635,00	22.540,00





AUTOSENSE.

PLUG-AND-PLAY,

FUNCIONAMENTO E SUPORTE MÚLTIPLAS VLANS (802.1Q E 802.1X). NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS DE REDE **EXTERNAS** (OFFBOARD); CONTROLADORA DE SOM COM CONECTORES DE SAÍDA E MICROFONE NA PARTE TRASEIRA DO GABINETE E COM SUPORTE PARA CONEXÕES DE SAÍDA E MICROFONE NA PARTE FRONTAL DO GABINETE; NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB 2.0 SUPERIOR, SENDO PELO MENOS (DUAS) INTERFACES USB 3.0 E 2 (DUAS) INSTALADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE SEM A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU PORTAS USB INSTALADAS EM ADAPTADORES PCI; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO ATX PARA CORRENTE **ALTERNADA** COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO, **SUFICIENTE** SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS **INTERNOS** CONFIGURAÇÃO NA MÁXIMA **ADMITIDA PELO** EQUIPAMENTO (PLACA PRINCIPAL, INTERFACES, DISCOS, MEMÓRIAS E DEMAIS PERIFÉRICOS) E QUE POSSUA SELO 80 PLUS. DE NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA; GABINETE: TAMANHO DO GABINETE MIDTOWER COMPATÍVEL COM A FONTE E A PLACA MÃE (DIMENSÕES MÍNIMAS DE ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE DE 38X16X38 CM), O FLUXO DO AR INTERNO DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE DO MICROPROCESSADOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA E INDICADORES DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DO COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL OU SUPERIOR DO GABINETE; DEVE **PERMITIR** A **ABERTURA** DO EQUIPAMENTO Ε A **TROCA** DE COMPONENTES INTERNOS (DISCO RÍGIDO, UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA, MEMÓRIAS E PLACAS DE EXPANSÃO) SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS), NÃO SENDO ACEITAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES SOBRE O GABINETE ORIGINAL. NÃO SERÃO

GIGABIT

FULL-DUPLEX.

ETHERNET.

CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE, COM CONECTOR PADRÃO

RJ-45 E FUNÇÃO WAKE-ONLAN EM





	ACEITOS PARAFUSOS RECARTILHADOS, NEM COM ADAPTADORES EM SUBSTITUIÇÃO AO				
	PARAFUSO PREVISTO PARA O GABINETE; ACABAMENTO INTERNO				
	COMPOSTO DE SUPERFÍCIES NÃO				
	COMPATIBLE DADE. TODOS				
	COMPATIBILIDADE: TODOS OS DISPOSITIVOS DE HARDWARE				
	DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O				
	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (OU SUPERIOR);				
	SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10				
	(OU SUPERIOR) OEM COM CHAVE				
	GRAVADA NA BIOS; O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ ESTAR				
	ESPECIFICADO NA NOTA FISCAL.				
21.	MICROFONE PARA WEB CONFERÊNCIA	UN	2	246,00	492,00
	OMNIDIRECIONAL OU COM TECNOLOGIA DE CAPTAÇÃO EM 360°;				
	DE MESA (DESKTOP), COM BASE				
	ESTÁVEL E ANTIDESLIZANTE.				
	CONECTIVIDADE: INTERFACE USB PLUG AND PLAY (SEM NECESSIDADE				
	DE DRIVERS ADICIONAIS);				
	COMPATÍVEL COM SISTEMAS				
	OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR, E MACOS.				
	ALCANCE DE CAPTAÇÃO: RAIO DE				
	CAPTAÇÃO MÍNIMO DE 3 METROS;				
	CAPAZ DE CAPTAR VOZES DE NO MÍNIMO 3 PARTICIPANTES EM				
	AMBIENTE DE REUNIÃO;				
	QUALIDADE DE ÁUDIO: FREQUÊNCIA DE RESPOSTA ENTRE 100HZ E 10KHZ				
	OU SUPERIOR. SENSIBILIDADE				
	MÍNIMA DE -30DB ± 3DB REDUÇÃO DE				
	RUÍDOS AMBIENTE (TECNOLOGIA DE CANCELAMENTO DE RUÍDO OU				
	SUPRESSÃO DE ECO).				
	RECURSOS ADICIONAIS (DESEJÁVEL):				
	BOTÃO DE MUTE COM INDICADOR LUMINOSO CABO COM COMPRIMENTO				
	MÍNIMO DE 1,5 METROS INDICADOR DE				
	FUNCIONAMENTO (LED). DIMENSÕES E PORTABILIDADE:				
	DIMENSÕES E PORTABILIDADE: DESIGN COMPACTO, LEVE E FÁCIL DE				
	TRANSPORTAR.				
22.	MONITOR DE LED DE NO MÍNIMO 18 POLEGADAS, COM ENTRADAS	UN	2	550,00	1.100,00
	DISPLAY PORT E HDMI E AJUSTE DE				
	ALTURA E SUPORTE REGULÁVEL,				
	BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES. COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X1080				
	FULL HD.				
23.	MONITOR DE LED DE NO MÍNIMO 18	UN	4	550,00	2.200,00
	POLEGADAS, COM ENTRADAS VGA E HDMI E AJUSTE DE ALTURA E				
L			l	l	





	SUPORTE REGULÁVEL, BIVOLT,				
	GARANTIA DE 12 MESES. COM				
	RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080				
	FULL HD.				
24.	MOUSE ÓPTICO ANATÔMICO PARA	UN	10	12.60	126.00
24.		UN	10	42,60	426,00
	COMPUTADOR DESKTOP, CONEXÃO				
	USB, PRETO, COM FIO DE				
	COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1,5				
	METRO.				
25.	MOUSE PAD COM APOIO EM GEL E	UN	10	26,20	262,00
	ERGONÔMICO, SUPERFÍCIE EM TECIDO			,	,
	PARA MOVIMENTOS SUAVES E				
	PRECISOS BASE EMBORRACHADA				
	ANTIDERRAPANTE PARA MÁXIMA				
	ESTABILIDADE MEDIDAS: 18-20CM X				
	23-25 CM.				
26.	MOUSE PAD ESTENDIDO (DESKPAD)	UN	6	59,90	359,40
	EM FELTRO DE ALTA DENSIDADE,				
	BASE ANTIDERRAPANTE				
	EMBORRACHADA, DIMENSÕES 90-				
	100CM X 30-40CM, ESPESSURA ENTRE				
	3-4MM, COR CINZA CLARO,				
	ACABAMENTO COM BORDAS				
	COSTURADAS.				
27		TINI	10	54.05	540.50
27.	MOUSE SEM FIO COM SENSOR ÓPTICO	UN	10	54,95	549,50
	DE ALTA PRECISÃO (MÍN. 12.000 DPI), 6				
	BOTÕES PROGRAMÁVEIS,				
	CONECTIVIDADE 2.4GHZ COM TEMPO				
	DE RESPOSTA DE ATÉ 1MS,				
	ALIMENTAÇÃO POR 1 PILHA AA COM				
	DURAÇÃO ESTIMADA DE 250 HORAS,				
	COMPATÍVEL COM WINDOWS/ MACOS/				
	LINUX. SENSIBILIDADE				
	TAXA DE RELATÓRIO SEM FIO: 1000HZ				
	(1MS) TECNOLOGIA SEM FIO:				
	` '				
	MICROPROCESSADOR: ARM DE 32 BITS				
	ALTURA: 110-120 MM; LARGURA: 60-70				
	MM; PROFUNDIDADE: 35-40 MM.				
28.	NOBREAK, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO	UN	6	690,00	4.140,00
	1000VA, BIVOLT. CAPACIDADE PARA				
	BATERIA DE 9AH 12V (INCLUSA).				
29.	NOBREAK, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO	UN	1	1.989,83	1.989,83
	2000VA, BIVOLT, CAPACIDADE DE NO			,	,
	MÍNIMO 6 BATERIAS DE 7AH OU 9AH				
	12V (INCLUSAS).				
20	` /	TINI	(5 524 00	22 144 00
30.	NOTEBOOK DE NO MÍNIMO 15,6	UN	6	5.524,00	33.144,00
	POLEGADAS, COM PROCESSADOR DE				
	NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS (I7 DE 10ª				
	GERAÇÃO OU ADM RYZEN 9 OU				
	SUPERIOR) E ARQUITETURA DE 64				
	BITS, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16				
	GIGABYTES TIPO DDR4, UNIDADE DE				
	DISCO RÍGIDO INTERNA TIPO SSD (HD)				
	DE NO MÍNIMO 480 GIGABYTE, COM				
	PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM				
	TODOS OS ITENS ANTERIORES E				
	CONTROLADORA GRÁFICA				1





	INTEGRADA, DE REDE GIGA (1000BPS) COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, BIVOLT, INCLUSO WINDOWS PROFESSIONAL 10 E PACOTE OFFICE, GARANTIA DE 12				
	MESES.				
31.	PEN DRIVE 64 GB, CONEXÃO USB 2.0.	UNID	2	42,91	85,82
32.	PENTE DE MEMÓRIA PARA COPUTADOR 8GB DDR4 3200 MHZ.	UN	6	162,15	972,90
33.	PENTE DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133 MHZ.	UN	6	170,00	1.020,00
34.	PLACA DE VÍDEO RTX 3050 SUPER OC GIGABYTE NVIDIA GEFORCE, 6GB GDDR6 - OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 3 SAÍDAS INDEPENDENTES HDMI OU DISPLAY PORT.	UN	1	1.550,00	1.550,00
35.	ROTEADOR WIRELESS LONGO ALCANCE COM SUPORTE AO WI-FI 6(802.11 AX), EASYMESH COM CAPACIDADE DE ATINGIR 574 MBPS EM 2,4 GHZ E 2.042 MGPS EM 5 GHZ, PORTAS LAN GIGABIT – (COMPATIVEL COM ROTEADOR HUAWEI AX3S JÁ EXISTENTE)	UN	2	304,04	608,08
36.	SSD DE 480 GB, SATA 3, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 500 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 350 MB/S.	UN	4	289,90	1.159,60
37.	SSD NVME DE 480 GB, 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 2400 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MINIMA 1500 MB/S.	UN	6	259,81	1.558,86
38.	SUPORTE PARA CPU DE PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETO, BASE AJUSTÁVEL E COM RODAS	UN	3	42,00	126,00
39.	SUPORTE PARA NOTEBOOK, FEITO EM PLÁSTICO, REGULÁVEL, PORTÁTIL, SUPORTE DE ATÉ 5 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28X23X2 CM (FECHADO), COR PRETA.	UN	2	35,00	70,00
40.	SWITCH/HUB DE 08 PORTAS 10/100/1000.	UNID	2	187,50	375,00
41.	SWITCH/HUB DE 24 PORTAS 10/100/1000.	UN	1	687,50	687,50
42.	TECLADO MECÂNICO, SEM FIO (WIRELESS), NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, FABRICADO COM LAYOUT ALFANUMÉRICO COMPLETO NO PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: TIPO DE TECLA: MECÂNICA (NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS DE MEMBRANA, SEMI-MECÂNICOS OU HÍBRIDOS).	UN	10	345,00	3.450,00





LAYO	JT: PADRÃO ABNT2, COM TECLA
"Ç"	E DISPOSIÇÃO COMPLETA
COMP	E DISPOSIÇÃO COMPLETA ATÍVEL COM A NORMA
BRASI	LEIRA.
CONE	CTIVIDADE: DEVE POSSUIR
	XÃO SEM FIO VIA RECEPTOR USB
	Z. MODELOS EXCLUSIVAMENTE
	FIO OU COM CONEXÃO DIRETA
	RECEPTOR) VIA BLUETOOTH 5.0
	DESCLASSIFICADOS.
	REDOMINANTE: PRETA.
	ATO: SERÃO ACEITOS SOMENTE
	LOS COMPLETO/100% (COM
	DO NUMÉRICO) COM LAYOUT
ABNT'2	E E QUE INCLUAM TODAS AS
TECLA	S ALFANUMÉRICAS, TECLAS DE
FUNÇA	AO (F1 A F12), SETAS
	IONAIS E, NO MÍNIMO, UMA
	PARA ACESSO AO MENU DE
CONT	EXTO (TECLA MENU
APPLIC	CATION). MODELOS
"COMF	CATION). MODELOS PACTO" OU "TKL" SERÃO
DESCL	ASSIFICADOS,
	S DE ATALHO: DEVE POSSUIR
TECL A	S MULTIMÍDIA ACESSÍVEIS VIA
	NAÇÕES COM TECLA "FN" OU
	ALENTE.
CWIT	CHES: AS TECLAS DEVEM
	IR SWITCHES MECÂNICOS COM
	ACK TÁTIL (PODENDO SER
LINEA	R, TÁTIL OU COM CLIQUE
AUDIV	EL), COM DURABILIDADE
MINIM	A DE 50 MILHÕES DE CLIQUES.
CONS	TRUÇÃO: ESTRUTURA COM
	AMENTO EM PLÁSTICO ABS DE
	RESISTÊNCIA OU LIGA
	LICA; BASE ANTIDERRAPANTE;
KEYCA	APS DO TIPO DOUBLE SHOT OU
EQUIV	ALENTE RESISTENTE À
ABRAS	SÃO.
COMP	ATIBILIDADE: TOTALMENTE
COMP	ATÍVEL COM SISTEMAS
	OWS 10/11 E LINUX, COM
	ONAMENTO PLUG-AND-PLAY
	NECESSIDADE DE DRIVER
ADICIO	
	NOMIA: BATERIA
	RREGÁVEL COM AUTONOMIA
TATTIATIA	A DE 20 HORAS DE USO
CONTI	NUO COM ILUMINAÇÃO DA, OU 100 HORAS COM
ATIVA	DA, OU 100 HORAS COM
ILUMI	NAÇÃO DESATIVADA.
CONE	NAÇAO DESATIVADA. C TORES: CABO USB-C
	VÍVEL PARA CARREGAMENTO
E/OU	OPERAÇÃO COM FIO, INCLUSO
NO PR	ODUTO.
	ÓRIOS: DEVEM ACOMPANHAR:
ACES!	





	USB (MÍNIMO 1 METRO), MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E FERRAMENTA DE REMOÇÃO DE KEYCAPS.				
43.	TECLADO PARA COMPUTADOR, TECLAS SUPER MACIAS, SISTEMA PLUG AND PLAY, PADRÃO ABNT2, CONEXÃO USB, COM FIO DE COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 METRO, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	10	59,10	591,00
44.	TELEFONE DIGITAL SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS E DISPLAY ILUMINADO, BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	2	179,90	359,80
45.	WEBCAM ULTRA HD 4K; ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 27 MM, LARGURA: 102 MM, PROFUNDIDADE: 27 MM; COMPRIMENTO DO CABO: 2.2 M, PESO: 63 G; RESOLUÇÕES MÚLTIPLAS: 4K/30 FPS (ATÉ 4096 X 2160 PIXELS) 1080P/30 FPS OU 60 FPS (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS) 720P/30, 60 OU 90 FPS (ATÉ 1280 X 720 PIXELS), TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO, TIPO DE LENTE: VIDRO MICROFONE INTEGRADO: ESTÉREO, OMNIDIRECIONAL DUPLO, CAMPO DE VISÃO (CDV) DIAGONAL: 90°/78°/65°, ZOOM DIGITAL: 5X, CONECTIVIDADE USB: RECURSO PLUG-AND-PLAY USB-A, SUPORTA USB-C COM ADAPTADORES DE TERCEIROS (NÃO INCLUÍDOS), CLIPE UNIVERSAL: REMOVÍVEL QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD, RIGHTLIGHT™ 3 COM HDR PARA OBTER IMAGENS CLARAS EM DIVERSAS ILUMINAÇÕES, DESDE BAIXA LUMINOSIDADE ATÉ EXPOSIÇÃO DIRETA À LUZ SOLAR, CONTROLES DE IMAGEM COM CONFIGURAÇÕES OPCIONAIS DA CÂMERA PARA CONTROLAR PANORÂMICA, INCLINAÇÃO E ZOOM, TECNOLOGIA DE SENSOR INFRAVERMELHO PARA WINDOWS (SDK DISPONÍVEL PARA INTEGRAÇÃO DE APLICATIVOS), PROTEÇÃO DE	UN	2	1.417,00	2.834,00
46.	PRIVACIDADE REMOVÍVEL. SMART TV 50 POLEGADAS, TELA DE LED COM TECNOLOGIA UHD 4K, A CORES, COM WI-FI; FREQUÊNCIA 60HZ A 120HZ, COM RESOLUÇÃO DE 3840 X 2160 PIXELS, NAVEGADOR (WEB BROWSER), COM NO MÍNIMO ENTRADAS PARA 3 HDMI, 2 USB, 1 ETHERNET LAN, 1 ENTRADA DE RF, E	UN	1	2.154,00	2.154,00





SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA);	
COM CONVERSOR DIGITAL	
INTEGRADO; DIGITAL	
BROADCASTING; DATA	
BROADCASTING; SISTEMA DE CORES	
TECNOLOGIA HDR; FURAÇÃO VESA,	
FUNÇÃO ESPELHAMENTO DE TELA,	
CONTROLE REMOTO PADRÃO DO	
FABRICANTE DA TV COM PILHAS;	
VOLTAGEM: BIVOLT; SELO PROCEL;	
PESANDO NO MÁXIMO 14 KG SEM A	
BASE; MANUAL EM PORTUGUÊS;	
MANUAL DO USUÁRIO; CABO DE	
FORÇA; FORNECIDO COM CONTROLE	
REMOTO; COM GARANTIA MÍNIMA DE	
12 (DOZE) MESES.	

- 1.2. Critério de Julgamento: Menor preço por item.
- **1.3. Valor total:** O valor total estimado para a execução do objeto descrito acima é de R\$ 97.629,29 (Noventa e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme análise de cotação n°. 28/2025.
- **1.4. Intenção de Registro de Preços:** Considerando que este órgão público é de pequeno porte, com estrutura administrativa e operacional reduzida, e que não dispõe de pessoal suficiente para coordenar ou controlar eventuais participações de outros órgãos ou entidades, a publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) será dispensada no presente caso.

2- Justificativa:

A aquisição de equipamentos e materiais de informática representa uma medida fundamental para aprimorar a eficiência dos serviços públicos. Com a modernização dos equipamentos e materiais, os servidores públicos podem realizar suas atividades com maior agilidade e precisão, reduzindo o tempo necessário para a execução de tarefas e aumentando a produtividade. Dessa forma, a aquisição de equipamentos e materiais de informática gera impactos positivos na eficiência operacional, na comunicação interna e na transparência das informações. Essa modernização traz impactos positivos em diversas áreas: melhora a eficiência operacional, facilita a comunicação interna entre os departamentos e promove uma maior transparência das informações. Ao implementar tecnologias atualizadas, as instituições públicas podem otimizar processos, minimizar erros e garantir que as informações sejam compartilhadas de forma clara e acessível.

Tendo em vista que alguns itens já foram licitados anteriormente através do Pregão Eletrônico n°. 01/2025, porém devido ao aumento expressivo na quantidade de servidores, todos os itens licitados já foram solicitados

- **2.1 Estudo Técnico Preliminar:** Dispensado nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução nº. 147/2023.
- 2.2 Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:





A aquisição de equipamentos e materiais de informática para a Câmara Municipal tem como objetivo garantir a eficiência e a eficácia dos serviços públicos. É uma abordagem abrangente que visa não apenas modernizar a infraestrutura tecnológica, mas também promover um ambiente mais eficiente e transparente. Este investimento representa um compromisso com a melhoria contínua dos serviços públicos.

2.3 Previsão no Plano de Contratação Anual:

Está previsto no Plano de Contratações Anual.

3- Dotação orçamentária:

3.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00.00 — Material de Consumo e 01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.

4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

4.1.1 O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- 4.2.1 O produto deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Cel. Vida, 211 Centro Palmeira Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h 13h às 17h, ficando as despesas da entrega a cargo da empresa contratada.
- 4.2.2 Os produtos serão recebidos definitivamente, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.3 - Liquidação:

- 4.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.
- 4.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) a data da emissão;
 - b) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - c) o período respectivo de execução do contrato;
 - d) o valor a pagar; e
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 4.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





- 4.3.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 4.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, utilizando-se meios eletrônicos (e-mail ou WhatsApp) ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 4.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 4.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.4 – Prazo e forma de pagamento:

- 4.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 4.4.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado.
- 4.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5 – Condições de garantia e assistência técnica:

4.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6 – Requisitos da contratação:

4.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

5 - Modelo de Gestão do Contrato:

- 5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período na forma do Art. 84 da Lei n°. 14.133/2021.
- 5.1.1 Há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso.
- 5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n°. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6- Condições de habilitação:

6.1. Habilitação Jurídica:

- 6.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.2 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 6.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 6.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.)

6.3 – Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão





domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;

- 6.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 6.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 6.3.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 6.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 6.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 6.3.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7- Obrigações da contratada:

- 7.1 Realizar a perfeita execução do objeto do contrato, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital;
- 7.2 Comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.3 Atender prontamente quaisquer exigências do contratante inerentes ao objeto da contratação;
- 7.4 Prestar à administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.
- 7.5 Efetuar as entregas nos quantitativos e prazos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho;
- 7.6 Arcar com o custo do frete dos bens, da origem até o destino final.

João Eraldo Martins Padilha

Diretor Financeiro



Palmeira, 21 de agosto de 2025.



ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2025

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº.XX/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EMPRESA:				
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
REPRESENTANTE E CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP)				
CPF:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
E-MAIL E TELEFONE:				
BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA BANCÁRIA:				
PIX:				

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$

Obs: Os descritivos deverão ser exatamente conforme consta no Anexo 02 do edital.

PROPOSTA TOTAL: R\$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

LOCAL E DATA







ANEXO 04 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.780.252/0001-05, com sede na Rua Cel. Vida, nº. 211 – Centro, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, sr. Diego Fabrício Zanetti, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º/202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123/06 e em conformidade com as disposições a seguir:

1-DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora:	 	
CNPJ :	 	

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 2.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Palmeira.
- 2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. prévia consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.





- 3.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada dentro do prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

- 3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital de licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da Ata de Registro de preços que integra o presente edital.
- 4.2. Prazo e forma de entrega/execução:
- 4.2.1 O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.2.2 O produto deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Cel. Vida, 211 Centro Palmeira Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h 13h às 17h, ficando as despesas da entrega a cargo da empresa contratada.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou por PIX indicados pela contratada.
- 5.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
- 5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 5.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.6. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.





6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. Há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.
- 6.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.4. O registro a que se refere o item 6.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.3.2. 'a', aceitar a contratação nos termos previstos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado
- da data do orçamento estimado, em 21/08/2025.
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.6.





- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a autoridade máxima do órgão, mediante decisão fundamentada, garantindo o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do departamento gerenciador, assegurado o contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 9.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do servidor João Eraldo Martins Padilha designado através da Portaria n°. 1098/2023.

12. CONDIÇÕES GERAIS







- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
- 12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, -- de ----- de 2025

RAZÃO SOCIAL CNPJ/MF sob o nº Representante Legal CPF/MF sob o nº CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA CNPJ/MF sob o nº 77.780.252/0001-05 Diego Fabrício Zanetti CPF/MF sob o n° Presidente

> João Eraldo Martins Padilha Fiscal do Contrato

Testemunhas:





Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item n.	Descrição Item			
Colocação	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
1	Razão Social, CNPJ			R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item n.	Descrição Item			
Colocação	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
1	Razão Social, CNPJ			R\$

